

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelos Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

REGIDO PELO DECRETO Nº 8.241/2014, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE a LEI 14.133/2021.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA AS OFICINAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 de setembro de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h00 do dia 04 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h05 do dia 04 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 004/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 205.052,50 (duzentos e cinco mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 056/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8452

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 59/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé, Clemilde Corrêa Antunes, designados através do **Ato nº 59/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí, através do endereço eletrônico Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tatuí, www.tatui.sp.gov.br/pregoespresenciais

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA AS OFICINAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatuui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatuui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5**- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 6.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - 7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
 - 7.1.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

apresentação.

- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9

DO

CATÁLOGO

- 7.9.1 - O licitante vencedor DEVERÁ entregar juntamente com a proposta de preço um catálogo/panfleto/folder/etc., para cada item do qual por ora fora vencedor, para que a administração consiga adquirir o produto conforme o exigido no Edital e Termo de Referência.
- 7.9.2 - O catálogo será analisado pelo fiscal do contrato, que procederá à sua análise técnica, confrontando em face as especificações técnicas expressas no edital.
- 7.9.3- O catálogo aprovado receberá um Termo de Aprovação.
- 7.9.1 - A reprovação do catálogo, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante, o qual será fundamentado, com clareza, o motivo de sua rejeição.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo **não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso patrimônio líquido ou patrimônio social.
- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), **não alcança documento ausente**, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional está inserida na Lei 14.133/21, no caso desse edital o parágrafo seguinte:

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

no registro.

- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024.
- 9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatuui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 1º inciso V e no § 2º do art. 2, ambos do Decreto Municipal nº. 24.730/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

legislação em vigor.

- 11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por lote e valor estimado para a aquisição do bem.
- 11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (tesouraria@tatui.sp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

- 13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazos e regras conforme especificado no Termo de Referência e Minuta Contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora **deixar de entregar o produto dentro das especificações estabelecidas**, será responsável pela **imediata substituição** ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido **poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento**.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os

contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado no Termo de Referência, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o produto nos locais indicados - também - constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

17.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tatuí/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art.104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/2021,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

as especificadas no Edital.

- 19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
- 19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Agente Administrativo, Sra. Marli Bueno de Almeida Leme, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso) e etc.;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (Vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 28º (Vigésimo oitavo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos recebidos pela fiscalização do Município de Tatuí/SP e cumprimento pela empresa de todas as

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí/SP.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Tatuí/SP poderá **sustar todo e qualquer pagamento** do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) a **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí/SP.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) a **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí/SP.
- d) débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o **índice de variação do IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária número: 02.06.02.12.361.0009.2048.3.3.90.30.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: manutencao.educacao@tatui.sp.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013

22.2– Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

l) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,c, d, e f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h,i,j,k e l do subitem acima deste Contrato, em como nas alíneas b,c,d,e,f e g que justifiquem a imposição de penalidades mais grave (art. art. 156, § 5º, da Lei)

l) Multa (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

m) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

22.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

22.4 –Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 § 7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art 157).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contrado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º)

22.4.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art 156 § 1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160)

22.9. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **arts. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados.

26 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para aquisição do produto.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário na entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no registro, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Modelo de Proposta;

b) Anexo II – Minuta da Contrato;

c) Anexo III – Termo de Referência.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (**endereço eletrônico do ente público** <http://www.tatui.sp.gov.br>).

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do registro.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 18h ou pelo telefone (15) 3259-8439, ramal: 8451 e e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Tatuí 21 de agosto de 2025.

DE ACORDO:

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Paulo Cesar de Proença Weiss
Pregoeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	25,0000	UN	BOLA DE HANDEBOL - Especificação: Emborrachado, interior Vinil, sem costura, 330g, Laminado: MicroPower, Gomos:32, Circunferência:50-52 cm, Construção: UltraFusion, Miolo:		
2	25,0000	UN	BOLA DE HANDEBOL - Especificação: Emborrachado, interior Vinil, sem costura, 290g , Laminado: MicroPower, Gomos:32, Circunferência:50-52 cm, Construção: UltraFusion, Miolo:		
3	50,0000	UN	BOLA PARA BASQUETE - Oficial, 78 cm - 36x26cm , adulto, confeccionada em borracha de alta resistência, matrizada, com câmara airbility ou butil, forro multiaxial, miolo em silicone auto lubrificado e substituível, com peso mínimo de 600 gramas e circunferência entre 75 a 78 cm.		
4	50,0000	UN	BOLA DE VOLEI - Bola de vôlei oficial tamanho entre 65 e 67 e peso entre 260 e 280g, câmara airbility, tipo matrizada, material de microfibra, miolo slip system removível e lubrificado. Borracha e Nylon.		
5	100,0000	UN	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA - Especificação: Confeccionada em borracha, Circunferência: 38-40 cm, Peso: 140-160 g , Diâmetro: 122- 127mm com miolo lubrificado e substituível.		
6	80,0000	UN	BOLA DE FUTSAL - Especificação: Laminado, PU, Peso:400g, Gomos:6, Circunferência:62,64cm, Construção: UltraFusion, Miolo:		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	---

			Cápsula SIS, Processo Extra: Dupla Colagem, Sistema de Forro: Termofixo		
7	80,0000	UN	BOLA DE FUTSAL - 200 - 600g, 25-25cm, construção a mão. Especificação: Laminado: PU, Peso:350-380g.Gomos:6, Circunferência:55,58cm, Construção: UltraFusion, Miolo: Cápsula SIS,		
8	6,0000	PCT	BOLINHA PARA TÊNIS - Cor: laranja ou branca, Peso aproximado: 2,8 g Diâmetro: 40 mm, Qualidade: 3 Estrelas D40+ (Pacote contendo 100 unidades)		

VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 01: R\$0,00

LOTE 02

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
9	50,0000	JG	COLETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS - Futebol/Futsal com viés (Azul) / Confeccionado em 100% poliéster (dry) / Sem gola. Tamanho único ou "G" (Jogo com 12 peças cada)		
10	50,0000	JG	COLETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS - Futebol/Futsal com viés (Verde) / Confeccionado em 100% poliéster (dry) / Sem gola. Tamanho único ou "G" (Jogo com 12 peças cada)		
11	50,0000	JG	COLETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS - Futebol/Futsal com viés (Amarelo) / Confeccionado em 100% poliéster (dry) / Sem gola. Tamanho único ou "G" (Jogo com 12 peças cada)		
12	25,0000	PCT	FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS - Especificação: Kit de Pacote 05 faixas elásticas; Material: Látex , Medidas do Produto: Leve: 120cm x 15cm x 0,35mm; Média: 120cm x 15cm x 0,5mm , porte: 120cm x 15cm x 0,6mm.		
13	100,0000	UN	CINTOS TAG RUGBY/FLAG - 120cmx5cm/47,24 polegadasx1,97 polegadas Confeccionado em nylon		

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br		Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____	
			e fitas coloridas em cetim, Aproximadamente 120 cm de comprimento com fixação das fitas ao cinto através de velcro.		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 02: R\$0,00					
LOTE 03					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
14	15,0000	UN	REDE PARA TÊNIS DE MESA COM SUPORTE ALICATE - Suporte e rede de tênis de mesa profissional. Suporte tipo alicate para rápida fixação e rede confeccionada em nylon. Seguindo rigorosamente as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Composição -Nylon e ferro Peso e Medidas - Cor: azul - Peso aproximado: 342 g - Dimensões até 1.65m retrátil.		
15	10,0000	PAR	REDE PARA FUTSAL - Medidas aproximadas de 2,30m altura x 3,20m largura, fios trançados, fabricadas com malhas quadradas 15x15cm das redes oficiais, e fio de espessura de até 8mm. Possui matéria Prima 100% virgem, com tratamento Ultravioleta (UV), que protege e prolonga a vida útil das redes. Material: seda, Cor: branco		
16	10,0000	UN	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL - Rede oficial com 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior uma faixa horizontal, de 7cm de largura feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 03: R\$0,00					
LOTE 04					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
17	10,0000	UN	ESTACA DE AGILIDADE - Composto por 10 estacas, cada kit. Cor preto e amarelo. Produzido em		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			polietileno e PVC rígido. Medindo 160cm. Peso 1,475Kg. Haste da estaca desmontável em duas partes e base removível.		
18	10,0000	UN	ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO - Escada De Treinamento De Velocidade E Agilidade 6m - Plástico, Tiras em polipropileno costuradas reforçadas; Tiras costuradas, assim evitando qualquer lesão no pé; Possui 10 Degraus reforçados; Dimensões do produto: Comprimento Aproximado: 5 Metros; Largura Total: 50 Cm; Largura fita externa: 2,5 Cm; Largura tiras interna: 3 Cm; Peso Aproximado: 250 gramas;		

VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 04: R\$0,00

LOTE 05

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
19	5,0000	UN	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO OFICIAL - Produzida em MDF 15mm e estrutura dos pés em tubos de aço. Revestido em plástico flexível e resistente. Peso aproximado de 37 kg. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 0.8m x 1.21m x 1.87m		
20	5,0000	UN	MALETA PARA FUTEBOL DE BOTÃO OFICIAL - Maleta de futebol de mesa oficial (futebol de botão) contendo no mínimo: 04 times de futebol de mesa. 04 bolas. 04 palhetas. 04 traves. Camisas numeradas em adesivo e um folheto com as regras básicas do jogo. Composição: Maleta e travas em plástico, botões em polipropileno, goleiros em acrílico, bola em tecido e palheta em PETG. Similar a marca KLOPF		

VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 05: R\$0,00

LOTE 06

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
------	------------	-------	-----------	--------------	-----------

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br		Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____	
21	50,0000	JG	JOGO XADREZ (OFICIAL) - Feito em madeira, - Tamanho do tabuleiro: 35x35 centímetros. - Tamanho da casa: 3,6x3,6 centímetros; - Espessura do tabuleiro 2,7 centímetros; - excelente acabamento		
22	50,0000	UN	JOGO DE DAMAS (OFICIAL) - Tabuleiro de Dama em plástico fino e dobrável. - Vem embalado em saquinho tipo zip. - Dimensões do Tabuleiro: 28x 28 cm. - Pedras de Damas (em madeira): 27 mm de diâmetro x 8 mm de largura		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 06: R\$0,00					
LOTE 07					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
23	10,0000	UN	TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL COM RODAS - Tamanho: 0,76x1,52x2,74 m (AxLxC), Tampo: 15mm Mesa para tênis de mesa profissional. Mesa para tênis de mesa profissional com medidas oficiais, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais, confeccionados em MDF. A superfície da mesa deverá ser de cor azul, sem brilho e que contraste com a cor das bolas. Pés em tubos de aço com inclinação que permita a movimentação através do sistema de rodízios, estrutura com pintura eletrostática. Medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m (C x L x A)		
24	50,0000	UN	RAQUETE PARA TENIS DE MESA - Madeira emborrachada , 2,3 x 15 x 25,5 cm; Peso 265 g; equilíbrio neutro (32,5 cm); grip oval em poliuretano; área de encordoamento de 660 cm².		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 07: R\$0,00					
LOTE 08					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
25	25,0000	UN	RAQUETE BADMINTON -		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	---

			Descrição: Aço, 115g, Composição: Grafite; Cor: branca; Peso aproximado: 100 g; e Dimensões aproximadas: 3 x 19 x 67 cm.		
26	100,0000	PCT	PETECA DE BADMINTON DE NYLON - Medida 76,5 x 6,5 x 8,5 cm; 6 g, Material: nylon com base em cortiça; peso: 4,74g a 5,50g; pacote com 6 (unidades = 480)		

VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 08: R\$0,00

LOTE 09

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
27	5,0000	UN	CORDA DE PULAR EM SISAL - CARACTERÍSTICAS:* Corda de Sisal: 100% Natural;* Suporta: 140 Kg;* Peso: 5-6 Kg;* Metros por rolo: 220 Metros;* Acabamento refinado (Próprio para artesanato)* Trançagem Reforçada: 3 pernas com duas pontas cada trançadas entre si;		
28	100,0000	UN	COLCHONETE - Medida 1.20x60x4cm, Densidade 23kg/m2. , Material de capa courvim, Espuma -D23. Revestimento courvim impermeável. Confeccionado em courvim, espuma d20,		
29	25,0000	UN	BARREIRA PARA TREINAMENTO - de PVC para Treinamento - 755 x 20 x 20 cm; 1,9 quilogramas		
30	100,0000	UN	BAMBOLÊ - (arco) Cores sortidas, desmontável de plástico, 88 cm Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO		
31	10,0000	UN	STEP GRANDE - Med. 60x28cm com Altura 14 cm; Cor Azul; Peso 3,5 kg; Comprimento 0,90; Profundidade 0,30		
32	10,0000	UN	PRANCHETA MAGNÉTICA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS - Prancheta Tática Magnética 4 em 1 - 23x36cm, Com caneta para treinamento de futebol Pista e Campo, Prancheta magnética da		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

			Pista e Campo. Acabamento em plástico. Prancheta de couro sintético na cor preta e conta com 26 peças de imãs, que simulam os 22 jogadores, 1 bola e 3 árbitros. Medida da pasta aberta é 52 X 32 cm e cada campo mede 26 cm.		
33	30,0000	UN	HALTER EMBORRACHADO - DE FERRO REVESTIDO DE PVC COM 2 KG - Feito em ferro injetado e com Emborrachamento; pegada em aço maciço que deve ser frisada, a m de possibilitar uma melhor aderência para as mãos, evitando que ocorra de o halter escorregar das mãos do usuário durante a sua utilização, contando ainda com um banho em cromo, a m de evitar a oxidação; as travas de anilhas devem apresentar a indicação do peso. Garana mínima de 1 ano.		
34	50,0000	KIT	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - confeccionado em pvc, medidas: largura 12,5 cm, kit cone - tamanho altura: 24 cm, diametro dos furos 2,7 cm - diversas cores		

VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 09: R\$0,00

LOTE 10

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
35	10,0000	UN	APITO PROFISSIONAL - apito oficial clássico - 50,8 x 38,1 x 38,1 cm; 0,05 g, plástico para arbitragem em metal, cordão nylon.		
36	10,0000	UN	CRONÔMETRO PROFISSIONAL DIGITAL - alimentado por bateria, 10 voltas digital, abs exibição da data, alarme, timer progressivo, regressivo, precisão de 1/100 segundos.		
37	5,0000	UN	PLACAR DE MESA - Contador de pontos marcador manual, possui sistema articulado; marcação de 7 sets até 31 pontos; dimensões do marcador (c x a x 1): 0,38 x 0,21 x 0,4m: dimensões da embalagem (c x a x 1): 0,63 x 0,41 x 0,6m		

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br		Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____	
38	10,0000	CJ	CONJUNTO DE CARTÕES (VERMELHO E AMARELO) PROFISSIONAL PARA ÁRBITRO - Feito de material premium, fácil de transportar e usar. Material de pvc resistente e difícil de quebrar. 1 conjunto de cartão vermelho e cartão amarelo, prático de usar. Vermelho cartões comandam os jogadores a saírem, cartões amarelos são usados para avisar. Adequado para árbitros em partidas de futebol e outros esportes. Med. 11x8cm.		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 10: R\$0,00					
LOTE 11					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
39	50,0000	UN	LINHA Nº 10 EM CARRETEL - Jardas: 100 jardas, Metragem: 91,4 metros, Composição: 100% algodão		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 11: R\$0,00					
LOTE 12					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
40	10,0000	UN	BOMBA DE ENCHER BOLA - confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis - (bomba de ar doubleaction)		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 12: R\$0,00					
LOTE 13					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
41	10,0000	UN	KIT PRIMEIROS SOCORROS - 1 MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS EXCLUSIVA - 1 Espadrado Impermeável (1,2 x 4,5m) - 1 Compressa de Gaze Estéril 13 Fios (7,5 x 7,5 cm) - 1 Mini Tesoura de Aço - 1 Caixa de Curativo Adesivo Flexível - 1 Antisséptico Álcool 30 ml		

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br		Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____	
			- 1 Par de Luvas Descartáveis Látex Estéreis - 1 Pacote de Algodão Hidrófilo (25 g) - 1 Pacote de hastes flexíveis com algodão nas pontas - 1 Rolo de Atadura de Crepom (6 x 1,80 m) - 1 Soro Fisiológico 100ml (Cloreto de Sódio 0,9%) - 3 Alfinete de Metal - 1 Pinça Metálica - 1 Garrote - 2 Abaixadores de Língua de Madeira		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 13: R\$0,00					
LOTE 14					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
42	10,0000	UN	PELOTA DE PVC - Peso 400g - Formato esférico de aproximadamente 9 cm, com saliência adicional de 3 cm de altura para encaixe dos dedos.		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 14: R\$0,00					
LOTE 15					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
43	15,0000	KIT	KIT TACOBOL BETS - 2 Tacos De Madeira + Bolinha + 2 Casinhas - Tacos de pinus com cabo emborrachado. Comprimento: 73 cm. Bolinha de borracha. Casinha de madeira com 17 cm		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 15: R\$0,00					
LOTE 16					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
44	10,0000	PCT	VARETAS DE BAMBU - Varetas tratadas com óleo diesel para evitar pragas;- Seleccionamos as melhores varetas para não haver perdas;- Sem nós;- Varetas Firmes e retas;- Varetas com 60 cm. Medida 60cm – Pacote com 100 unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 16: R\$0,00					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

LOTE 17

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
45	2,0000	UN	TABELA DE BASQUETE - Profissional oficial com aro de metal, confeccionadas em compensado naval de 18 mm, maior resistência á água; Moldura e cantoneiras de aço; Tabela com medidas oficiais. Medidas da tabela: L x A (1,8 x 1,2) m, Aro de basquete em ferro maciço com medidas oficiais. Medida do aro: Ø 46cm		

VALOR TOTAL DO LOTE - LOTE 17: R\$0,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do **Processo Licitatório nº. 089/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 056/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA AS OFICINAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional está inserida na Lei 14.133/21, no caso desse edital o parágrafo seguinte:

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento **Convocatório do nº. 089/2025, Pregão Eletrônico nº 056/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização **Sra. Lucilene Cristina Domingues**, Agente Administrativo, que somente atestará a realização e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 28º (vigésimo oitavo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de Tatuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Tatuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo ou enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, quando:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí.

d) Houver débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o **índice de variação do IPCA** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.02.12.361.0009.2048.3.3.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tatuí para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. A **entrega** ocorrerá nos locais descritos no Pedido de Compra, conforme item 5.2. do Termo de Referência.

7.3. Carregar e disponibilizar o produto no local indicado no Edital e Termo de Referência - constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Tatuí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Tatuí, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tatuí/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente a execução do objeto licitado, que se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 Decreto Municipal Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025, Processo Licitatório nº 089/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 089/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Tatuí,

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº. /2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria da Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de produtos para utilização nas oficinas do Programa Escola em Tempo Integral (PETI)

1.1. Especificações e quantidades

MATERIALESPORTIVO

Item	Descrição	Un	Quant
01	Tabela de Basquete Profissional 120x80 Oficial com Aro de metal Tabela de basquete com aros e redes - Tabela confeccionadas em compensado naval de 18 mm, maior resistência á água; Moldura e cantoneiras de aço; Tabela com medidas oficiais. Medidas da tabela: L x A (1,8 x 1,2) m Aro de basquete em ferro maciço com medidas oficiais. Medida do aro: Ø 46cm	Un	2
02	Placar de mesa contador de pontos marcador manual, possui sistema articulado; marcação de 7 sets até 31 pontos; dimensões do marcador (c x a x l): 0,38 x 0,21 x 0,4m: dimensões da embalagem (c x a x l): 0,63 x 0,41 x 0,6m	Un	5
03	REDE PARA VOLEIBOL: Rede oficial com 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior uma faixa horizontal, de 7cm de largura feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada	Un	10
04	Rede para Trave de gol futsal - Nylon fio de 8mm REDE PARA FUTSAL (PAR), medidas aproximadas de 2,30m altura x 3,20m largura, fios trançados, fabricadas com malhas quadradas 15x15cm das redes oficiais, e fio de espessura 4mm. Possui matéria Prima 100% virgem, com tratamento Ultravioleta (UV), que protege e prolonga a vida útil das redes. Material: seda, Cor: branco	Un	10
05	Rede tênis de mesa até 1.65m retrátil Rede De Tênis De Mesa com Suporte Alicate - Suporte e rede de tênis de mesa profissional. Suporte tipo alicate para rápida fixação e rede confeccionada em nylon. Seguindo rigorosamente as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Composição -Nylon e ferro Peso e Medidas - Cor: azul - Peso aproximado: 342 g - Dimensões aproximadas: 177 x 14,5 x 0,2 cm.	Un	15

06	Tênis de mesa dobrável com rodas - Tamanho: 0,76x1,52x2,74 m (AxLxC), Tampo: 15mm Mesa para tênis de mesa profissional. Mesa para tênis de mesa profissional com medidas oficiais. Tampo de MDF com 25 mm de espessura, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais, confeccionados em MDF. A superfície da mesa deverá ser de cor azul, sem brilho e que contraste com a cor das bolas. Pés em tubos de aço com inclinação que permita a movimentação através do sistema de rodízios, estrutura com pintura eletrostática. Medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m (C x L x A)	Un	10
07	Bolinhas de tênis - Cor: laranja ou branca, Peso aproximado: 2,8 g Diâmetro: 40 mm, Qualidade: 3 Estrelas D40+ Pacote contendo 100 unidades	Pct	6
08	Par de Raquetes de Tênis de Mesa - Madeira emborrachada , 2,3 x 15 x 25,5 cm Peso 265 g; equilíbrio neutro (32,5 cm); grip oval em poliuretano; área de encordoamento de 660 cm2.	Un	50
09	Jogo de Xadrez Oficial - Feito em madeira, - Tamanho do tabuleiro: 35x35 centímetros. - Tamanho da casa: 3,6x3,6 centímetros; - Espessura do tabuleiro 2,7 centímetros; - excelente acabamento	Un	50
10	Jogo de Damas Oficial – - Tabuleiro de Dama em plástico fino e dobrável. - Vem embalado em saquinho tipo zip. - Dimensões do Tabuleiro: 28x 28 cm. - Pedras de Damas (em madeira): 27 mm de diâmetro x 8 mm de largura.	Un	50
11	Kit primeiros socorros - 1 Maleta de Primeiros Socorros Exclusiva - 1 Espadrado Impermeável (1,2 x 4,5m) - 1 Compressa de Gaze Estéril 13 Fios (7,5 x 7,5 cm) - 1 Mini Tesoura de Aço - 1 Caixa de Curativo Adesivo Flexível - 1 Antisséptico Álcool 30 ml - 1 Par de Luvas Descartáveis Látex Estéreis - 1 Pacote de Algodão Hidrófilo (25 g) - 1 Pacote de hastes flexíveis com algodão nas pontas - 1 Rolo de Atadura de Crepom (6 x 1,80 m) - 1 Soro Fisiológico 100ml (Cloreto de Sódio 0,9%) - 3 Alfinete de Metal - 1 Pinça Metálica - 1 Garrote - 2 Abaixadores de Língua de Madeira	Un	10
12	Kit Cone - Tamanho Altura: 24 cm, Diâmetro dos furos 2,7 cm	Un	50

	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDIDAS: LARGURA 12,5 CM, ALTURA: 22,5CM, DIVERSAS CORES		
13	Corda de sisal natural - 24mm x 25m Diâmetro 24mm Comprimento 25m CARACTERÍSTICAS: * Corda de Sisal: 100% Natural; * Suporta: 140 Kgf; * Peso: 5-6 Kg; * Metros por rolo: 220 Metros; * Acabamento refinado (Próprio para artesanato) * Trançagem Reforçada: 3 pernas com duas pontas cada trançadas entre si;	Un	5
14	Cintos Tag Rugby/Flag - 120cmx5cm/47,24 polegadasx1,97 polegadas Confeccionado em nylon e fitas coloridas em cetim, medindo 40 cm de comprimento por 5 cm de largura. Aproximadamente 120 cm de comprimento com fixação das fitas ao cinto através de velcro	Un	100
15	Pelota de PVC 400g - Formato esférico de aproximadamente 9 cm, com saliência adicional de 3 cm de altura para encaixe dos dedos.	Un	10
16	Step Grande 60x28cm com Altura 14 cm Cor Azul Peso 3,5 kg Comprimento 0,90 Profundidade 0,30	Un	10
17	Colete Futebol/Futsal com viés (Azul) Confeccionado em 100% poliéster (dry) Sem gola. Tamanho único ou "G" Jogo com 12 peças cada.	Un	50
18	Colete Futebol/Futsal com viés (Verde) Confeccionado em 100% poliéster (dry) Sem gola. Tamanho único ou "G" Jogo com 12 peças cada	Un	50
19	Colete Futebol/Futsal com viés (Amarelo) Confeccionado em 100% poliéster (dry) Sem gola. Tamanho único ou "G" Jogo com 12 peças cada	Un	50
20	Bola Futsal - 400g BOLA FUTSAL 500 ESPECIFICAÇÃO Laminado: PU, Peso:400g, Gomos:6, Circunferência:62,64cm, Construção: UltraFusion,	Un	80

	Miolo: Cápsula SIS, Processo Extra: Dupla Colagem, Sistema de Forro: Termofixo.		
21	Bola Futsal - 200 - 600g, 25-25cm, construção a mão BOLA FUTSAL 200 ESPECIFICAÇÃO: Laminado: PU, Peso:350-380g Gomos:6, Circunferência:55,58cm, Construção: UltraFusion, Miolo: Cápsula SIS, Processo Extra: Dupla Colagem, Sistema de Forro: Termofixo	Un	80
22	Fox 40 apito oficial clássico - 50,8 x 38,1 x 38,1 cm; 0,05 g, plástico para arbitragem em metal, cordão nylon.	Un	10
23	Cartão de Árbitro - Vermelho, Amarelo - 11x8cm, PVC CONJUNTO DE CARTÕES (VERMELHO E AMARELO) PROFISSIONAL PARA ÁRBITRO. Feito de material premium, fácil de transportar e usar. Material de pvc resistente, resistente e difícil de quebrar. 1 conjunto de cartão vermelho e cartão amarelo, prático de usar. Vermelho cartões comandam os jogadores a saírem, cartões amarelos são usados para avisar. Adequado para árbitros em partidas de futebol e outros esportes	Un	10
24	Prancheta Tática Magnética 4 em 1 - 23x36cm Com caneta para treinamento de futebol Pista e Campo Prancheta magnética da Pista e Campo. Acabamento em plástico Prancheta de couro sintético na cor preta e conta com 26 peças de imãs, que simulam os 22 jogadores, 1 bola e 3 árbitros. Medida da pasta aberta é 52 X 32 cm e cada campo mede 26 cm.	Un	10
25	Bomba de encher bola - plástico, 41 cm BOMBA PARA ENCHER BOLAS, confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis - (bomba de ar doubleaction)	Un	10
26	Cronograma Digital Profissional CRONOMETRO PROFISSIONAL DIGITAL, alimentado por bateria, 10 voltas digital, abs exibição da data, alarme, timer progressivo, regressivo, precisão de 1/100 segundos.	Un	10
27	Barreirinha de PVC para Treinamento - 55 x 20 x 20 cm; 1,9 quilogramas Fabricada com material plástico de alta resistência. Cor: laranja.	Un	25
28	Bola de Vôlei - Borracha e Nylon - BOLA DE VÔLEI OFICIAL TAMANHO ENTRE 65 E 67 E PESO ENTRE 260 E 280G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO MATRIZADA, MATERIAL DE MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Un	50

29	Bola de Handebol - Emborrachado, interior Vinil, sem costura, 330g ESPECIFICAÇÃO: Laminado: MicroPower, Gomos:32, Circunferência:50-52 cm, Construção: UltraFusion, Miolo: Cápsula SIS, Processo Extra: Dupla Colagem, Sistema de Forro: Termo-fixa.	Un	25
30	Bola de Handebol - Emborrachado, interior Vinil, sem costura, 290g ESPECIFICAÇÃO: Laminado: MicroPower, Gomos:32, Circunferência:50-52 cm, Construção: UltraFusion, Miolo: Cápsula SIS, Processo Extra: Dupla Colagem, Sistema de Forro: Termo-fixa.	Un	25
31	Bola de iniciação 14, borracha ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em borracha, Circunferência: 38-40 cm Peso: 140-160 g Diâmetro: 122-127mm com miolo lubrificado e substituível.	Un	100
32	Bola de Basquete 78 cm - 36x26cm BOLA DE BASQUETE OFICIAL adulto, confeccionada em borracha de alta resistência, matrizada, com câmara airbility ou butil, forro multiaxial, miolo em silicone auto lubrificado e substituível, com peso mínimo de 600 gramas e circunferência entre 75 a 78 cm.	Un	50
33	Colchonete 1.20x60x4cm Densidade 23kg/m2. Material de capa courvim. Espuma -D23. Revestimento courvim impermeável Confeccionado em courvim, espuma d20,	Un	100
34	Raquete Badminton - Aço, 115g, Descrição: Raquete de Badminton. Composição: Grafite; Cor: branca; Peso aproximado: 100 g; e Dimensões aproximadas: 3 x 19 x 67 cm.	Un	25
35	Peteca de Badminton de Nylon -6,5 x 6,5 x 8,5 cm; 6 g Material: nylon com base em cortiça; peso: 4,74g a 5,50g; pacote com 6 (unidades = 480)	Pct	100
36	Halter Emborrachado – 2 KG, de ferro, revestido em PVC Feito em ferro injetado e com Emborrachamento; pegada em aço maciço que deve ser frisada, a m de possibilitar uma melhor aderência para as mãos, evitando que ocorra de o halter	Un	30

	escorregar das mãos do usuário durante a sua utilização, contando ainda com um banho em cromo, a fim de evitar a oxidação; as travas de anilhas devem apresentar a indicação do peso. Garantia mínima de 1 ano.		
37	Kit Tacobol Bets 2 Tacos De Madeira + Bolinha + 2 Casinhas - Tacos de pinus com cabo emborrachado. Comprimento: 73 cm. Bolinha de borracha. Casinha de madeira com 17 cm	Un	15
38	Estaca de Agilidade – Composto por 10 estacas, cada kit. Cor preto e amarelo. Produzido em polietileno e PVC rígido. Medindo 160cm. Peso 1,475Kg. Haste da estaca desmontável em duas partes e base removível.	Un	10
39	Escada De Treinamento De Velocidade E Agilidade 6m - Plástico ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO Tiras em polipropileno costuradas reforçadas; Tiras costuradas, assim evitando qualquer lesão no pé; Possui 10 Degraus reforçados; Dimensões do produto: Comprimento Aproximado: 5 Metros; Largura Total: 50 Cm; Largura fita externa: 2,5 Cm; Largura tiras interna: 3 Cm; Peso Aproximado: 250 gramas;	Un	10
40	Bambolê desmontável de plástico, 88 cm BAMBOLE (arco) CORES SORTIDAS Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO	Un	100
41	Faixas Elásticas para Exercícios Especificação: Kit de Pacote 05 faixas elásticas; Material: Látex Medidas do Produto: Leve: 120cm x 15cm x 0,35mm; Média: 120cm x 15cm x 0,5mm Forte: 120cm x 15cm x 0,6mm.	Pct	25
42	Varetas De Bambu 60cm – Paquete com 100 unidades - Varetas tratadas com óleo diesel para evitar pragas; - Selecionamos as melhores varetas para não haver perdas; - Sem nós; - Varetas Firmes e retas; - Varetas com 60 cm	Pct	10
43	Linha Para Pipa 10 Linha Jardas: 100 jardas Metragem: 91,4 metros Composição: 100% algodão	Un	50
44	Mesa de Futebol de Botão Oficial Produzida em MDF 15mm e estrutura dos pés em tubos de aço. Revestido em plástico flexível e resistente. Peso aproximado de 37 kg.	Um	05

	Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 0.8m x 1.21m x 1.87m		
45	Maleta para futebol de botão oficial Maleta de futebol de mesa oficial (futebol de botão) contendo no mínimo: 04 times de futebol de mesa. 04 bolas. 04 palhetas. 04 traves. Camisas numeradas em adesivo e um folheto com as regras básicas do jogo. Composição: Maleta e travas em plástico, botões em polipropileno, goleiros em acrílico, bola em tecido e palheta em PETG. Similar a marca KLOPF	Un	05

1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.
- () Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- (X) Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implantação e consolidação do Programa Escola em Tempo Integral (PETI), promovido pela Secretaria Municipal da Educação, requer a ampliação da jornada escolar com atividades que vão além do currículo tradicional, incorporando experiências pedagógicas, culturais, artísticas e esportivas que contribuam para a formação integral dos estudantes.

Para que essas ações ocorram de forma contínua e qualificada, torna-se essencial a aquisição de materiais diversos, que atendam às demandas específicas das oficinas temáticas desenvolvidas nas unidades escolares. Esses materiais são instrumentos fundamentais para estimular o engajamento dos alunos, fortalecer habilidades socioemocionais, promover a criatividade, o pensamento crítico e a convivência social.

A aquisição de materiais esportivos é fundamental para a execução e qualidade das atividades planejadas no âmbito do PETI. As oficinas esportivas são parte essencial da metodologia do programa, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos. A escassez ou ausência de materiais adequados compromete diretamente a eficácia das ações, a motivação dos estudantes e o alcance dos objetivos pedagógicos.

Além disso, a prática esportiva estimula valores como cooperação, respeito, disciplina e trabalho em equipe, sendo ferramenta estratégica no processo educacional.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
- (X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Sim
(x) Não

Justificativa:

3.3. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Contratação de serviços de entrega nas devidas condições de armazenamento; subcontratação de produtores rurais;

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

Justificativa:

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(X) Sim

Se sim, quais?

A apresentação de catálogos, manuais técnicos, folders, prospectos ou quaisquer documentos oficiais emitidos pelo fabricante dos materiais ofertados será obrigatória. Esses documentos deverão conter, de forma clara e objetiva, as especificações técnicas, imagens ilustrativas, marca, modelo, composição e demais características dos itens cotados, a fim de permitir a avaliação da conformidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência.

A ausência de documentação técnica ou a apresentação de material genérico, incompleto, ilegível ou que não permita a identificação inequívoca do item ofertado poderá acarretar na desclassificação da proposta, por inviabilizar a análise técnica.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--

4.6 Critério de Julgamento?

(x) Menor Preço

() Maior desconto

() Melhor técnica ou conteúdo artístico

() Técnica e preço

() Maior Lance

() Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor?

(X) Modo de disputa aberto

() Modo de disputa fechado

() Modo de disputa fechado-aberto

() Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Prazo de entrega/execução

Até cinco dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Endereços em anexo.

5.3. Bens perecíveis

() Não

(X) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (....) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia,

negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) a contratada se obriga a fornecer todos os gêneros alimentícios em perfeitas condições de qualidade, higiene, conservação e dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência. É vedada a entrega de produtos deteriorados, estragados, com sinais de contaminação, fora do padrão de classificação especificado ou que apresentem qualquer condição que os torne impróprios para o consumo.
- n) caso, no momento da entrega ou durante o preparo/manuseio imediato, sejam constatados produtos em condições impróprias para o uso, o contratante poderá registrar a ocorrência por meio de fotografias e relatório descritivo, os quais servirão como comprovação da não conformidade.
- o) os produtos considerados inadequados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido ou o produto já tenha sido descartado por inviabilidade de armazenamento, o valor correspondente à quantidade inutilizada será descontado do pagamento devido à contratada, com base no valor unitário contratado por quilograma.
- p) a contratada deverá encaminhar as notas fiscais eletrônicas correspondentes às entregas realizadas semanalmente, até o primeiro dia útil subsequente ao término de cada semana, para fins de conferência e processamento do pagamento.
- q) toda e qualquer substituição de item constante no termo de referência deverá ser previamente justificada e autorizada pela nutricionista responsável designada pela Prefeitura, mediante comunicação formal, preferencialmente por e-mail.
- r) deverá ser entregue semanalmente, após a conclusão das entregas, as vias assinadas dos romaneios de entrega, devidamente assinadas pelos responsáveis pelo recebimento em cada unidade. Esses documentos deverão ser encaminhados à equipe responsável pela fiscalização do contrato por email ou outro meio previamente acordado.
- s) as entregas deverão ser realizadas dentro dos dias e horários estipulados, respeitando rigorosamente os horários determinados para cada unidade escolar, impreterivelmente no período das 7h às 14h.
- t) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- (☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (☐) Autorização de Fornecimento
- (☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato/emissão do pedido), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (☒) Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- (☐) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Rosângela Aparecida Domingues Fernandes da Silva
Cargo: Secretária Municipal da Educação
Matrícula:
E-mail: rosangela.domingues@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Lucilene Cristina Domingues
Cargo: Professor Formador
Matrícula: 4853
E-mail: contrato.educacao@tatui.sp.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria da Educação	196	Consumo	Federal

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 186.764,15 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), sujeito à atualização conforme nova pesquisa de mercado.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marli Bueno de Almeida Leme
E-mail: compra.educacao@tatui.sp.gov.br
Telefone institucional: (15) 3251-5848

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. ASSINATURA



Rosângela Aparecida Domingues Fernandes da Silva
Secretária da Educação



PREFEITURA
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Educação